

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTO AMARO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1

Processo nº

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, brasileira, aposentada, titular da cédula de identidade RG nº 11.832.231 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 087.355.758-16 residente e domiciliada na Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP CEP: 04557-001, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 783 e 784, inciso III do Código de Processo Civil, propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO

em face de **MARCELINO SILVA**, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 29.795.038-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 226.237.918-13, residente e domiciliado na Rua Jaceru 293, Vila Gertrudes, CEP: 04705-000 - São Paulo/SP, com base nas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

I. BREVE RELATO DOS FATOS

Na data de 15 de fevereiro de 2017, a Exequente e o Executado celebraram Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel para Fins Residenciais, firmado por duas testemunhas, tornando-se assim um título extrajudicial, conforme prescreve o artigo 784, inciso III do CPC.

O referido Instrumento tinha o prazo de 30 meses de vigência, sendo que seu término se daria em 15 de agosto de 2019.

Porém, o Executado unilateralmente rescindiu o contrato da referida locação antes do prazo estipulado por ambas às partes, sendo que desocupou o imóvel **SEM NENHUM AVISO PRÉVIO** no mês de maio de 2019, ou seja, 3 (três) meses antes do término contratual, ficando obrigado ao pagamento da multa contratual pactuada nos termos abaixo, vejamos:

2.5 As partes acordam que, se o **Locatário** notificar a **Locadora**, através de e-mail sua intenção em desocupar o imóvel antes do término do contrato, objeto da presente locação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ficará o **Locatário** desobrigado do pagamento da multa contratual desde que também se verifique conjuntamente as três condições abaixo descritas, quais sejam:

2.5.1 Já tiverem decorrido no mínimo 20 (vinte) meses de locação;

2.5.2 O imóvel esteja no estado previsto no item 6.1 e/ou no “**Laudo de Vistoria com Relação de Pertences**”;

2.5.3 Que inexistam pagamentos de aluguéis e de encargos locatícios em atraso;

12 – Da Multa

12.1 Fica estipulada a multa equivalente a 03 (três) aluguéis mensais vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento não podendo a parte infratora, livrar-se das obrigações contratuais pelo pagamento da multa, sem prejuízo da parte inocente considerar o presente instrumento rescindido, de pleno direito.

12.2 Fica estipulada, ainda, igual multa para os casos de rescisão antecipada da locação, aplicável segundo a proporção prevista no artigo 4º, da Lei 8.245/91.

Além disto, o Executado se encontra inadimplente com o pagamento dos locatícios mensais, desde o mês de janeiro de 2019, até o mês de sua desocupação, estes que foram pactuados no valor mensal de R\$ 2.500,00, os quais serão atualizados nos termos contratuais até a data do efetivo pagamento.

Assim, o débito do Executado atualmente totaliza o valor de **R\$ 10.371,31 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme discriminado na planilha de cálculos anexa.

Importante informar, Excelência, que embora a Exequite tenha buscado a composição amigável com o Executado, suas tentativas restaram infrutíferas, não restando alternativa à Exequite, se não propor a presente ação no intuito de satisfazer o seu crédito.

II. DOS PEDIDOS

a) A expedição de mandado de citação, para que o Executado efetue, **no prazo de 03 (três dias)**, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, o pagamento da quantia atualizada líquida e certa de **R\$ 10.371,31 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, equivalente ao valor devido, com sua devida correção até a data do efetivo pagamento, acrescidos da multa contratual e honorários advocatícios, devendo o Sr. Oficial de Justiça, inclusive, adentrar no local da citação para certificar eventual tentativa de ocultação.

Caso não haja pagamento espontâneo da dívida, requer desde já o deferimento dos itens abaixo, na seguinte ordem:

b) Seja o nome do Executado incluído nos cadastros de inadimplentes, nos termos do artigo 782, §3º do Código de Processo Civil.

c) Proceda-se a penhora de tantos bens quanto necessários para a integral satisfação do débito, em ativos e/ou bens móveis e imóveis do Executado, utilizando-se o Bacenjud, Renajud e Infojud, conforme artigo 854 do Código de Processo Civil.

d) Caso a penhora reste infrutífera, seja intimada o Executado para a Indicação de bens, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 774, parágrafo único do Código de Processo Civil;

e) Caso o Executado não seja localizada no endereço acima declinado, seja-lhe arrestados tantos bens quanto bastem para garantir a execução (artigo 830 do Código de Processo Civil).

Requer, por fim, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO DOS SANTOS FREITAS, OAB/SP nº 167.244, SOB PENA DE NULIDADE.**

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.371,31 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Nestes termos,

Pede Deferimento,

Santo André, 08 de agosto de 2019.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP nº 167.244

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Maria de Fátima de Freitas, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.832.231 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 087.355.758-16, residente e domiciliada na Rua Texas nº 1.141 – Bairro Brooklin Paulista – São Paulo/SP – CEP: 04557-001.

OUTORGADOS:


RENATO FREITAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.633.473/0001-05, registrada na OAB/SP sob o nº 12648, **RENATO DOS SANTOS FREITAS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 167.244, **BRUNO GUERNELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 312.491, **FERNANDA OLIGURSKY CONDE**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 359.419, **BIANCA FRANCO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 401.577, **ERMY FERREIRA ARAUJO**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito na OAB/SP nº 403.681, **LARYSSA CYRILLO LEITÃO**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 336.771, **ELAINE APARECIDA MAIOLLI**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 212.935, **ISABELLE TORRES FLORENCIO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.498, **MYRELLA MORAES MAZILI**, brasileira, solteira, estagiária, portadora de cédula de identidade RG n. 52.531.684-X, inscrita sob o número de CPF/MF 457.132.668-85 e **GUILHERME DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, solteiro, estagiário, portador da cédula de identidade RG nº 54.651.871-0 inscrito sob o número de CPF/MF 478.285.468-40 todos com escritório profissional na Rua Padre Vieira, 356 – Bairro Jardim – Santo André/SP – CEP: 09090-720 e endereço eletrônico contato@renatofreitas.com.br.

PODERES:

Os mais amplos poderes contidos na cláusula ad judicium, para representarem o (os) outorgante(s) em qualquer ação, foro ou instância em que seja(m) a ser autor(es), réu(s) oponente(s) ou por qualquer forma interessado(s); poderes de transigirem, reconviem, convencionarem, assinarem acordos, desistirem e variarem de ação, recorrerem e contra-arrazoarem ou recorrerem adesivamente; receberem, darem quitação em Juízo ou fora dele e estabelecerem, firmarem compromissos, prestar compromisso em Juízo, enfim, praticar todos os atos necessários e em lei permitidos, para fiel e completo desempenho deste mandato, assim como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, EXCLUINDO APENAS O PODER PARA RECEBER CITAÇÃO.

FINALIDADE: Ajuizar ação de Execução de Título Extrajudicial.

Santo André, 01 de agosto de 2019.



Outorgante

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS

PREÂMBULO

AS PARTES:

A) Locadora: Maria de Fátima de Freitas, brasileira, aposentada, titular da cédula de identidade RG nº 11.832.231 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 087.355.758-16 residente e domiciliada na Rua Texas, 1.141 - Brooklin Paulista - São Paulo / SP – CEP: 04557-001 - e-mail: fatima-free@hotmail.com

B) Locatário: Marcelino Silva, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 29.795.038-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 226.237.918-13, residente e domiciliado na Roque Petrella, 1.100 – email: Silon.logistica@gmail.com

C) Do objeto: casa sobrado de 200 m², situado na Rua Roque Petrella nº 1.100 – bairro Brooklin Paulista, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

D) Prazo: 30 (trinta) meses
 Início: 15 de fevereiro de 2017.
 Término: 15 de agosto de 2.019

15 outubro 2019

E) Valor do aluguel:

- O valor do aluguel mensal é de: **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), sendo pago apenas a partir do mês de Novembro de 2017 (15/11/2017), tendo o locatário 8 meses de carência para que o valor do aluguel seja revertido em benfeitorias no imóvel.
- Reputando-se para seu pagamento todo dia 15 (quinze) de cada mês após cada período locativo vencido.

F) Do Índice de Reajuste:

- A correção dos valores locatícios terá como base a variação anual acumulada do índice IGP-M da FGV, ou na falta ou extinção deste, por meio do IGP (FGV) ou do IPC (FIPE), no período sendo que na falta de um dos índices, por qualquer outro índice equivalente que venha a ser determinado por Lei.

G) Da Garantia Locatícia: DEPÓSITO FIANÇA DE 3 MESES (R\$ 7.500,00).

(cópia depositada)



H) Base do valor do imóvel para Seguro Obrigatório: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As partes retro nomeadas e qualificadas têm, entre si, como justo e contratado o presente Instrumento Particular, que mutuamente aceitam, o qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 – Do Objeto e da Destinação

1.1 A **Locadora** é proprietária e legítima possuidora do imóvel referido no **item "C" do "Preâmbulo"**, e na melhor forma de direito, neste ato loca ao **Locatário** como de fato locado tem, o referido imóvel que ora é recebido livre de pessoas e de coisas, mediante as condições adiante estabelecidas.

1.2 A presente locação tem natureza **RESIDENCIAL** destinando-se, o imóvel ora locado, ao uso exclusivo de moradia do **Locatário**, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu, não podendo ser mudada esta destinação, sem a expressa anuência da Locadora.

2 – Do Prazo

2.1 O prazo do presente contrato de locação bem como a data de seu início e término estão mencionados e previstos no **item "D" do "Preâmbulo"**.

2.2 Findo o prazo contratual, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, o **Locatário** se compromete a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido de pessoas e objetos pessoais dos mesmos, no estado em que declaram adiante estar recebendo, inclusive pintura nova nas cores e texturas originais, hábil para imediata ocupação.

2.3 Fica estabelecido, que o **Locatário**, permanecendo no imóvel após findar o prazo contratual, reputar-se-ão prorrogadas e em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas entre as partes, inclusive majorando o valor do aluguel com base na variação do índice eleito, sendo que a devolução do imóvel locado somente será considerada, após o **Locatário** ter notificado a **Locadora** para efetuar a vistoria, e mediante emissão por parte da **Locadora** do "Recibo de Devolução de Chaves e Extinção de Responsabilidades" que somente ocorrerá desde que, todas

as obrigações avençadas estejam devidamente cumpridas, independentemente, da efetiva entrega das chaves em mãos da **Locadora** ou de seu representante.

2.4 O estipulado sobre a majoração do aluguel descrito no **item anterior**, não implica na prorrogação do prazo contratual, porém caso haja interesse do **Locatário** em permanecer no imóvel, o mesmo deverá comunicar a **Locadora** o seu interesse nesse sentido, com 30 (trinta) dias de antecedência do término deste contrato, e em havendo concordância da **Locadora**, as partes possam consensualmente, firmar um aditamento a este contrato ajustando o novo valor locatício, passando o referido contrato a vigor por prazo indeterminado.

2.5 As partes acordam que, se o **Locatário** notificar a **Locadora**, através de e-mail sua intenção em desocupar o imóvel antes do término do contrato, objeto da presente locação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ficará o **Locatário** desobrigado do pagamento da multa contratual desde que também se verifique conjuntamente as três condições abaixo descritas, quais sejam:

2.5.1 Já tiverem decorrido no mínimo 20 (vinte) meses de locação;

2.5.2 O imóvel esteja no estado previsto no item 6.1 e/ou no “**Laudo de Vistoria com Relação de Pertences**”;

2.5.3 Que inexistam pagamentos de aluguéis e de encargos locatícios em atraso;

3 – Do Valor, Pagamento e Reajuste

3.1 O aluguel mensal, livremente convencionado pelas partes contratantes bem como o dia reputado para pagamento encontra-se determinados **no item "E" do "Preâmbulo"**.

3.2 Conforme descrito no preambulo item E o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$2.500,00, sendo que durante os oito primeiros meses haverá uma carência do aluguel mensal, onde os mesmos serão empregados em benfeitorias uteis e voluptuárias ao imóvel.

3.3 Após o prazo de oito meses de carência, será cobrado o valor do aluguel mensal de R\$2.500,00 conforme clausula abaixo.

3.4 Deverão ser pagos através de boleto bancário enviado por e-mail todo dia 15 (quinze) de cada mês, em nome de Maria de Fátima de Freitas, CPF:087.355.758-16, servindo o comprovante de pagamento como recibo de pagamento, nada impedindo que a forma possa ser

modificada a juízo da Locadora, desde que, com comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5 Enquanto perdurar a limitação imposta pela Lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice descrito no **item "F" do "Preâmbulo"**. Caso no decorrer da presente locação venha sobrevir permissivo legal, admitindo o reajuste dos locativos em prazos inferiores a 12 (doze) meses, fica desde já pactuado que o reajuste do valor do aluguel se dará pelo menor espaçamento de tempo permitido por Lei.

4 – Do atraso nos pagamentos

4.1 A falta de pagamento nas épocas próprias determinadas dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o **Locatário** em mora, independentemente de qualquer notificação ou aviso, incidindo sobre o aluguel em atraso, atualização monetária com base na variação do **IGP-M/FGV** "pró-rata-die" a partir da data de seus vencimentos até o efetivo pagamento, além de juros de **1%** (um por cento) ao mês "pró-rata-die" e multa moratória no valor correspondente a **10%** (dez por cento).

4.2 Não havendo o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento, a **Locadora** providenciará para que o **Locatário** seja interpelado pelas formas previstas neste instrumento ou em Lei, para que satisfaça os aluguéis e/ou encargos vencidos, com acréscimo dos juros, da multa e da correção monetária convencionada, acrescida ainda dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

4.3 Decorrido o prazo previsto na interpelação descrita no **item anterior**, e sem que o **Locatário** venha a purgar a mora, mediante pagamento com os acréscimos decorrentes, fica facultado a **Locadora**:

4.3.1 Considerar o presente Instrumento rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer outra interpelação judicial ou extrajudicial.

4.3.2 Inscrever o nome do **Locatário**, negatивando-o, na condição de INADIMPLENTE, em quaisquer órgãos de proteção e defesa do crédito (SPC, SERASA e outros).

4.3.3 Promover a ação de despejo nos termos previstos nos arts. 62 a 66 da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

4.3.4 Protestar o **Locatário** perante o competente Cartório de Protestos, nos termos da Lei Estadual nº 13.160, de 21 de julho de 2008.

4.4 Se a **Locadora** admitir em benefício do **Locatário** qualquer atraso no pagamento do aluguel e dos encargos que a esta incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, tais tolerâncias serão consideradas mera liberalidade da **Locadora**, não podendo ser consideradas como alteração das condições deste contrato, nem dar ensejo à novação contratual.

5 – Dos Encargos

5.1 O **Locatário**, durante o período de locação, arcará, além do valor do aluguel, sob pena de rescisão contratual, com as despesas ordinárias de água, luz, IPTU e prêmio do seguro contra incêndio que são de inteira responsabilidade exclusiva do **Locatário**, arcando a mesma com todas as multas pecuniárias provenientes do atraso nos respectivos pagamentos.

5.2 O **Locatário** fica obrigado a controlar o recebimento de impostos, e possíveis taxas, bem como todas e quaisquer notificações e comunicações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel locado, repassando de imediato a **Locadora**, sob pena de ter que indenizar a **Locadora** pelas perdas de abatimentos ou descontos, bem como, pelas majorações, acréscimos e/ou multas que venha a sofrer em função do não pagamento nas datas apropriadas.

5.3 Todas as despesas, descritas no **item “5.1”**, deverão ser pagas na data de seus vencimentos. Tais quantias, quando pagas mediante comprovação pela **Locadora**, deverão ser reembolsadas à ele no prazo máximo de 72 horas após a solicitação e comprovação. Caso a **Locadora** seja demandado para pagar qualquer das despesas descritas no **item “5.1”**, poderá incorporá-las ao valor do próximo aluguel para cobrança imediata, ou se utilizar o direito de regresso contra ao **Locatário** inadimplente, além desta ser considerada em mora com suas obrigações, configurando assim, infração contratual passível de rescisão.

5.4 Declara o **Locatário** estar ciente sobre a possibilidade de ocorrência de eventual majoração dos valores decorrentes dos acessórios da locação, tais como: IPTU, despesas ordinárias de energia elétrica e água permanecendo assim, sob sua responsabilidade a realização dos pagamentos dos referidos acessórios locatícios.

5.5 O **Locatário** deverá encaminhar a **Locadora**, trimestralmente, por e-mail, cópia dos comprovantes dos pagamentos previstos no **item “5.1”**, pertinentes ao imóvel, mesmo que não estejam lançados em nome da **Locadora**, a fim de que este tenha o controle do cumprimento das obrigações assumidas pelo **Locatário**.



6 – Do Estado do Imóvel

6.1 O **Locatário** declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado, e no estado em que se encontra de conservação e uso, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo pintado, limpo, e de acordo com as vistorias assinadas pelas partes, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância dessa obrigação, salvo as deteriorações do uso normal do imóvel, se comprometendo a providenciar todos os consertos relativos aos estragos ocasionados no curso da locação, de modo especial os provenientes de entupimentos e obstruções nas redes de esgoto e águas pluviais.

6.2 O **Locatário** terá o prazo de 20 (vinte) dias para, expressamente, se manifestarem sobre eventuais defeitos ou problemas que o imóvel possa apresentar, salvo vícios redibitórios, que não tenham sido expressamente verificados por eles, para que possam ser reparados à expensa da **Locadora**, sendo que a constatação de eventuais vícios ou defeitos, ou mesmo o não funcionamento de quaisquer acessórios, não ensejará redução dos valores das obrigações do **Locatário** e nem prorrogação de prazos e vencimentos.

6.4 Diante de qualquer anomalia de construção ou infra-estrutura do imóvel, surgimento de quaisquer danos ou defeitos cuja reparação seja de responsabilidade da **Locadora**, bem como eventuais turbações de terceiros, o **Locatário** se obriga a comunicar imediatamente o fato a **Locadora**, através de e-mail. A **Locadora** deverá imediatamente vistoriar e reparar o imóvel arcando com todos os custos e reparos.

7- Das Benfeitorias

7.1 O **Locatário** se compromete a realizar benfeitorias uteis que agreguem valor ao imóvel durante o período de 8 (oito) meses, sendo empregado o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) totais ao imóvel, caso tais benfeitorias não sejam realizadas implicará em grave infração contratual, com força de rescindir o presente contrato.

7.2 As benfeitorias realizadas no imóvel deverão ser realizadas conforme abaixo:

- melhorias nos banheiros do imóvel;
- melhorias na cozinha;
- os portões serão trocados por portões galvanizados e automáticos;



7.3 Após o fim do prazo de oito meses de carência cabe ao **Locatário** apresentar relatório a **Locadora** mostrando e comprovando com fotos e recibos os investimentos feitos e as benfeitorias incorporadas ao imóvel.

7.4 As benfeitorias realizadas no imóvel devem ser previamente autorizadas pela **Locadora**, podendo a mesma visitar o imóvel quinzenalmente para averiguar e acompanhar as obras realizadas no imóvel.

7.5 Quando as benfeitorias forem devidamente autorizadas ficarão incorporadas ao imóvel, em hipótese alguma poderá o **Locatário** alegar o direito de retenção ou indenização por elas, sendo que as mesmas correrão, sempre e exclusivamente por conta dele, **Locatário**.

7.6 A execução unilateral, de quaisquer obras, reformas ou benfeitorias, pelo **Locatário**, implicará em grave infração contratual, com força de rescindir o presente contrato e indenização ou reparação do dano, se assim quiser o **Locador**.

8 – Da Devolução do Imóvel

8.1 Na devolução do imóvel será feita uma nova vistoria e se por ocasião for constatada qualquer irregularidade ou anormalidade, defeitos ou estragos ao imóvel ou aos seus pertences, ou ainda a falta de algum pertence do imóvel constante do “Termo de Vistoria com Relação de Pertences”, a **Locadora** notificará o **Locatário** para, no prazo de quinze dias, repararem o defeito ou regularizarem o que foi constatado, inclusive a reposição de pertences no mesmo padrão e mesma qualidade por sua própria conta e risco.

8.2 Durante o prazo que o imóvel permanecer inativo para o cumprimento do item anterior, a título de lucro cessante, responderão o **Locatário** pelos aluguéis e encargos, sem prejuízo do pagamento das despesas que a **Locadora** venha a sofrer.

8.3 Caso o **Locatário** deixe de cumprir a exigência da notificação, que poderá ser extrajudicial, ou for constatada morosidade para a consecução da mesma, o **Locadora** poderá mandar fazer o serviço, substituir o que for necessário, cabendo ao **Locatário** reembolsá-lo do que foi gasto seja de material, mão de obra, ou qualquer despesa relativa ao fato, no prazo de dez dias, improrrogáveis, sob pena de infração contratual, cobrança da multa estabelecida neste contrato, e dos valores retro descritos, reconhecido o débito como dívida líquida e certa para os efeitos de sua cobrança executiva, nos termos do art. 585 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais infrações cabíveis.



8.4 Todas as despesas, que a **Locadora** incorrer, para cumprimento do descrito no item anterior, não ficam compreendidas e nem poderão ser compensadas pelo pagamento da multa estabelecida neste contrato, mas serão pagas à parte, tão logo se apresentem as notas fiscais e recibos dos consertos correspondentes, além de todos os ressarcimentos e indenizações deles decorrentes

9 - Das Obrigações do Locatário

9.1 O **Locatário** obriga-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, a transferir para o seu nome, as contas mensais de luz e água, arcando com as eventuais despesas de transferências, sob pena de não o fazendo, incorrerem na multa prevista neste contrato. Ao término da locação, o **Locatário** se obriga a entregar as referidas contas, originais pagas, e ainda transferi-las, novamente, para o nome da **Locadora**.


9.2 Obriga-se também o **Locatário**, no ato da devolução das chaves, a proceder a entrega a **Locadora**, mediante protocolo, dos comprovantes originais dos pagamentos de todos os encargos constantes no **item "5.1"**, devidamente quitados, principalmente os comprovantes de quitação de consumo de água, energia elétrica.

9.3 Diante de qualquer anomalia de construção ou infraestrutura do imóvel, surgimento de quaisquer danos ou defeitos cuja reparação seja de responsabilidade da Locadora, bem como eventuais turbações de terceiros, o Locatário se obriga a comunicar imediatamente o fato à Locadora, através de carta com aviso de recebimento.

9.4 O **Locatário**, com exceção das obras que importem na segurança o imóvel, as quais devem ser comunicadas por e-mail, sob pena de ser responsabilizado pelos danos que vierem a ocorrer, obrigam-se por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, ralos, vidros, torneiras, e respectivas obstruções e forros quando findo ou rescindido o presente.

10 - Das Proibições ao Locatário

10.1 O **Locatário** não poderá sob pena de rescisão automática e imediata do presente Instrumento, salvo obtendo prévio e expresso consentimento da **Locadora**, ceder ou transferir este contrato a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sublocar ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente. No caso desse consentimento ser dado, obriga-se o **Locatário** a agir oportunamente, junto aos ocupantes, para que o imóvel esteja inteiramente desimpedido ao término do presente instrumento,



continuando responsáveis perante a **Locadora** pela sua conservação, pelo pagamento do aluguel e seus encargos e por todas as cláusulas aqui estabelecidas sem qualquer benefício de ordem.

10.2 O Locatário não poderá instalar no imóvel qualquer equipamento capaz de pôr em risco a propriedade da **Locadora**, bem como, a integridade física do mesmo, devendo ainda manter os equipamentos em condições seguras de uso e em bom estado de conservação.

10.3 O Locatário não praticará e nem permitirá a prática, dentro dos limites do imóvel, de jogos de azar, leilões e atos contrários aos bons costumes e a ordem pública.

11 - Da Garantia

11.1 O presente Instrumento terá como garantia um depósito em Caução, que o Locatário deverá fazer no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), valor este equivalente a 03 (três) meses do aluguel convencionado, que deverá ser depositado na conta corrente 01008756-3, Agência 0642, Banco: **SANTANDER** em nome de Maria de Fátima Freitas CPF: 087.355.758-16.

11.2 O depósito terá o prazo de duração igual ao prazo do presente Instrumento.

11.3 O valor depositado como caução será devolvido com correção do índice da poupança, a partir da notificação obrigatória mencionada no item 2.5 (desocupação antecipada), desde que respeitando os itens 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3.

12 – Da Multa

12.1 Fica estipulada a multa equivalente a 03 (três) aluguéis mensais vigentes a época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento não podendo a parte infratora, livrar-se das obrigações contratuais pelo pagamento da multa, sem prejuízo da parte inocente considerar o presente instrumento rescindido, de pleno direito.

12.2 Fica estipulada, ainda, igual multa para os casos de rescisão antecipada da locação, aplicável segundo a proporção prevista no artigo 4º, da Lei 8.245/91.

12.3 O pagamento da multa ora pré-fixada, não exime, a **PARTE CULPADA** do pagamento das perdas ou dos danos culposos ou dolosos ocasionados no imóvel ou sofridos pela **PARTE VÍTIMA**, nem poderá ser

compensado para tal fim, uma vez que as penalidades (multas) previstas neste instrumento tem caráter meramente compulsório/moratório, e não compensatório, pelo qual, o seu pagamento, não libera qualquer das partes no cumprimento da obrigação contratual infringida.

13 - Do Direito de Preferência

13.1 No caso de venda ou promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, dação em pagamento, ou ainda qualquer outra modalidade de alienação do imóvel ora locado, o **Locatário** tem preferência para adquiri-lo, em igualdade de condições com terceiros de boa fé, devendo a **Locadora** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, em tudo observando o disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei n 8.245/91 e facultando ao **Locatário**, o prazo de 30 dias para que manifeste o seu eventual interesse em adquirir o imóvel nas condições proposta por terceiros de boa fé.

13.2 Se o imóvel for alienado durante a vigência da presente locação, o Instrumento ora pactuado deverá ser respeitado e obrigará ao terceiro adquirente em todos os seus termos e condições, obrigando-se a **Locadora**, desde logo, a dar ciência do mesmo no Instrumento de Alienação, a quem quer que se interesse em adquirir o imóvel.

13.3 A falta de ciência do adquirente por omissão da **Locadora**, não eximirá o adquirente do cumprimento na íntegra deste contrato.

14 - Das Vistorias e das Visitas

14.1 O **Locatário** declara ter vistoriado o imóvel, conforme Laudo de Vistoria firmado pelas partes, recebendo-o em perfeito estado de higiene, uso e conservação, inclusive quanto ao funcionamento e uso da parte elétrica, hidráulica e sanitária, pisos, esquadrias, vidros, fechaduras e demais, comprometendo-se a devolvê-lo por ocasião da entrega das chaves ao Locador em igual situação, inclusive limpo e com pintura, conforme definido na clausula 8ª, sem qualquer direito a retenção, indenização ou compensação pelo gasto efetuado nas benfeitorias ao imóvel para dar cumprimento a estas obrigações.

14.2 O **Locatário**, desde já, facultam a **Locadora**, através de seu procurador, a vistoria anual em horário comercial e no prazo de até 72 horas após comunicada desta intenção, inclusive ao término desta locação.

14.3 Constatados quaisquer defeitos no uso ou conservação do imóvel, durante a locação ou ao seu término, o **Locatário** serão informados por

escrito pela **Locadora**, para realizar prontamente os reparos necessários, o que desde já, se compromete a fazê-los em tempo hábil.

14.4 Se por ocasião da vistoria, de que trata o item 1 desta cláusula (5.1), for constatada qualquer irregularidade ou anormalidade causada pelo **Locatário**, a **Locadora** notificará os mesmos para que, no prazo de quinze dias, reparem o defeito ou regularizem o que foi constatado, por sua própria conta e risco.

14.5 O prazo que a **Locadora** vir a despender para reparação de eventuais danos e estragos ocasionados no imóvel, ou para repô-lo em seu estado anterior, será considerado como de locação, respondendo, portanto o **Locatário** pelos aluguéis e encargos durante esse período, sem prejuízo de cobrança integral da multa contratual fixada.

14.6 O **Locatário** declara ter examinado previamente, em todos os seus detalhes, o imóvel objeto deste Instrumento e suas instalações, inclusive seus acessórios, reconhecendo – os adequados à locação ora pactuados.

15 - Do Sinistro e da Desapropriação

15.1 Em caso de sinistro, que torne inabitável o imóvel ora locado, dar-se-á por rescindido o presente Instrumento, independente de qualquer ação judicial, obrigando-se o **Locatário** a entregarem imediatamente o imóvel, isenta, de qualquer multa ou penalidade aqui fixada, salvo se os mesmos tiverem obrado com culpa ou dolo no evento danoso.

15.2 Em caso de desapropriação do imóvel locado, os aluguéis e encargos serão devidos até a efetiva imissão de posse pelo Poder Expropriante, quando então nenhuma das partes será obrigada a indenizar a outra, ficando desde já desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, ressalvado tão somente o direito de cada uma das partes, de pleitear junto ao Poder Expropriante eventual indenização a que porventura tenha direito.

16 - Do Seguro

16.1 O imóvel ora locado e seus pertences deverão ser segurados contra incêndio, vendaval, raio, explosão e danos elétricos, que deverá ser feito pelo valor determinado **no item "H" do "Preâmbulo"**.

16.2 O seguro deverá existir durante todo o período que perdurar a locação, sendo renovado anualmente, independente deste Instrumento vir a ser por prazo indeterminado, e o valor do seguro deverá ser mantido atualizado na mesma proporção em que for o reajuste dos aluguéis.



16.3 A apólice deverá ser emitida em nome do **Locadora**, ficando a cargo da **Locatário**, o pagamento do respectivo prêmio, e caso o **Locatário** faça a contratação do seguro em nome dele, deverá constar na Apólice de Seguro disposição segundo a qual, o **Locador** é o único beneficiário, e que em caso de sinistro, a indenização será paga pela Cia. de Seguros diretamente a ele **Locador**.

16.4 O **Locatário** se obriga a entregar a **Locadora** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a Apólice inicial, e nos dias imediatamente seguinte ao último dia de vigência da Apólice em vigor, a nova Apólice. Caso o **Locatário** não faça, o mencionado seguro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde já autoriza o **Locadora** a efetivá-lo, com o direito de realizar o imediato reembolso deste encargo juntamente com o primeiro aluguel que vencer após o fato.

16.5 A não entrega da Apólice nos prazos especificados tanto da primeira como das renovações, ou o não ressarcimento a **Locadora** como previsto no item anterior, será considerado infração de natureza grave e conseqüentemente ensejar a rescisão deste Instrumento, ficando sujeitos as demais penalidades e sanções aqui previstas.

16.7 A apólice acima mencionada deverá ser específica para sinistro de incêndio no imóvel. Caso referida apólice venha contemplar, também, o seguro de outros bens que não sejam de propriedade da **Locadora**, deverá, obrigatoriamente, nesta constar que o valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel vigente à época do sinistro de incêndio, deverá ser pago, exclusiva e diretamente para a **Locadora**, independentemente de quaisquer formalidades.

16.8 O Seguro Contra Incêndio que trata a cláusula anterior deverá ser renovado pelo **Locatário**, sempre anualmente da forma nela descrita, mesmo tendo o prazo deste contrato terminado e permanecendo o **Locatário** no imóvel ora locado, incumbindo-lhe, no dia imediatamente seguinte ao último dia de vigência da Apólice em vigor, entregar a nova Apólice em sua via original a **Locadora**.

16.9 A **Locadora** não terá responsabilidade perante o **Locatário** ou terceiros em caso de incêndio, ainda que originado por curto circuito, estragos ou defeitos nas instalações elétricas, uma vez que todos os pontos de luz, interruptores e tomadas, fora por este examinados, encontrando-se tudo em perfeito estado e funcionamento, incumbindo-se de ora em diante, pela sua perfeita manutenção e zelo.

17 - Das Notificações



17.1 Todas as comunicações, citações, intimações ou notificações, judiciais ou extrajudiciais previstas neste Instrumento ou em Lei, deverão respeitar a forma escrita e deverão ser enviadas aos endereços descritos no **item “C” do Preâmbulo**, através de (i) Cartório de Títulos e Documentos; (ii) carta registrada; (iii) email; ou (iv) se necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil ou qualquer outro meio com prova de recebimento:

17.2 A parte que tiver alterado quaisquer dos dados/informações constantes no Preâmbulo deste Instrumento deverá de imediato comunicar o novo dado/informação à outra parte de forma expressa e inequívoca. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para os endereços acima mencionados.

18 – Disposições Gerais

18.1 As partes declaram que todas as informações prestadas bem como todos os documentos apresentados para confecção deste contrato particular, retratam a veracidade e boa fé de cada uma das partes, princípios esses sobre os quais se baseia a presente locação e, portanto assumem a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações que propiciaram a realização do mesmo.

18.2 A eventual demora da parte inocente, em providenciar, judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento à infração contratual verificada.

18.3 O pagamento dos aluguéis e ou encargos, ainda que haja recebimentos sem ressalvas, não faz presumir a quitação de quaisquer débitos anteriores nem quitará diferenças que vierem a ser apuradas. Portanto fica entendido que não se aplica à quitação dos aluguéis e encargos decorrentes desta locação, o disposto no Artigo 322 do Código Civil Brasileiro, no caso de se apurar débito em aberto de responsabilidade do **Locatário**, mesmo depois de finda a locação.

18.4 Quaisquer ajustes e combinações feitas entre as partes deverão respeitar a forma escrita, anexando-se as mesmas ao presente.

18.5 As partes declaram ainda que tendo lido atentamente todos os itens deste contrato e suas condições, estão de pleno acordo em todos os seus termos.

19 - Da Cobrança Judicial ou Extrajudicial





O inadimplemento de qualquer uma das obrigações aqui pactuadas sujeitará, ainda, ao **Locatário** à cobrança judicial, arcando, o **mesmo** com os honorários advocatícios contratuais ora pactuados em 20% (vinte por cento) sobre o débito, além das custas e demais despesas judiciais.

20 - Da Obrigatoriedade

O presente contrato obriga em todos os seus termos, condições e cláusulas, não só as partes contratantes, mas também seus eventuais herdeiros e sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

21 - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da localização do imóvel, por mais privilegiado que outros sejam, para que nele sejam dirimidas as dúvidas ou as questões pertinentes a este contrato.

As partes por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de um só lado, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, nomeadas e qualificadas, protestando fazê-lo sempre bom e válido, por si e por seus sucessores.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2.017.



Locadora: Maria de Fátima de Freitas

Locatário: Marcelino Silva

Testemunhas:
[Signature]
Nome: André de F. F.
RG: 43.622.279-6

[Signature]
Nome: Ruiza Portella Andre' Cardoso
RG: 37.298.245-1



13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - PROCKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622
MARCELINO SILVA (0225051).
São Paulo, 17 de Março de 2017. Em Test. da verdade.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE Nº 0167/170317
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRE Valor: R\$8,70
Válido somente com o Selo de Autenticidade





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Providencie a exequente o recolhimento das custas processuais devidas ao Estado, sob pena de extinção do feito e cancelamento da distribuição (CPC, art. 290), bem como aquelas destinadas à citação e à taxa de mandato.

Observe-se que, segundo o Comunicado CG nº 1817/2016, a citação será realizada por carta com AR. Caso a exequente requeira a citação por outra forma, deverá justificar o seu pedido, nos termos do art. 247, V do CPC.

Intime-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2019, foi disponibilizado na página 2225/2240 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a exequente o recolhimento das custas processuais devidas ao Estado, sob pena de extinção do feito e cancelamento da distribuição (CPC, art. 290), bem como aquelas destinadas à citação e à taxa de mandato. Observe-se que, segundo o Comunicado CG nº 1817/2016, a citação será realizada por carta com AR. Caso a exequente requeira a citação por outra forma, deverá justificar o seu pedido, nos termos do art. 247, V do CPC. Intime-se."

SÃO PAULO, 19 de agosto de 2019.

LARISSA YUMI SAKURAI SAKAMOTO
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTO AMARO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

1

Processo nº 1045446-42.2019.8.26.0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS,

devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ante a decisão de fls. 20, **requerer a juntada dos comprovantes de pagamentos das custas, para o bom prosseguimento do feito.**

Nestes termos,

Pede Deferimento,


Santo André, 23 de agosto de 2019.

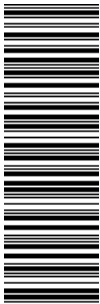

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP nº 167.244




8589000001-8 32650185111-1 90590058622-0 37020190920-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maria de Fatima de Freitas			07 - Data de Vencimento 20/09/2019	
02 - Endereço Rua Texas nº 1.141 - Bairro Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04557-001. Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 132,65	
03 - CNPJ Base / CPF 087.355.758-16	04 - Telefone (11)4432-4002	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590058622370 Emissão: 21/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Maria de Fátima de Freitas, Réu: MARCELINO SILVA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590058622370-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1		
		15 - Nome do Contribuinte Maria de Fatima de Freitas		03 - Data de Vencimento 20/09/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 132,65	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Texas nº 1.141 - Bairro Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04557-001. Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 087.355.758-16	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590058622370-0001 Emissão: 21/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Maria de Fátima de Freitas, Réu: MARCELINO SILVA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 132,65		

8589000001-8 32650185111-1 90590058622-0 37020190920-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maria de Fatima de Freitas			07 - Data de Vencimento 20/09/2019	
02 - Endereço Rua Texas nº 1.141 - Bairro Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04557-001. Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 132,65	
03 - CNPJ Base / CPF 087.355.758-16	04 - Telefone (11)4432-4002	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590058622370 Emissão: 21/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Maria de Fátima de Freitas, Réu: MARCELINO SILVA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DOS SANTOS FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2019 às 17:17, sob o número WSTA19705215537. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045446-42.2019.8.26.0002 e código 9FAEDDA.



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras
0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDERSON DE FREITAS**
Agência: **5198** Conta: **02467-0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000018 326501851111 905900586220 370201909200**
Número Controle **190590058622370**
Valor do documento: **R\$ 132,65**

Pagamento efetuado em 23/08/2019 às 15:01:59h via Internet, CTRL 201908237647001

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.


Autenticação:

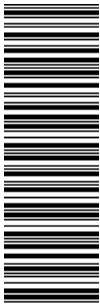

5900ADE7575188EBDF3849180982D5530B46892B

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse www.ita.com.br/personalite ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC, 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.




8583000000-9 23270185111-3 90590058622-0 40220190920-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maria de Fatima de Freitas			07 - Data de Vencimento 20/09/2019	
02 - Endereço Rua Texas nº 1.141 - Bairro Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04557-001. Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 087.355.758-16	04 - Telefone (11)4432-4002	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590058622402 Emissão: 21/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Maria de Fátima de Freitas, Réu: MARCELINO SILVA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590058622402-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1		
		15 - Nome do Contribuinte Maria de Fatima de Freitas	03 - Data de Vencimento 20/09/2019	04 - Cnpj ou Cpf 087.355.758-16	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Texas nº 1.141 - Bairro Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04557-001. Sao Paulo SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590058622402-0001 Emissão: 21/08/2019	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Maria de Fátima de Freitas, Réu: MARCELINO SILVA		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27		

8583000000-9 23270185111-3 90590058622-0 40220190920-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Maria de Fatima de Freitas			07 - Data de Vencimento 20/09/2019	
02 - Endereço Rua Texas nº 1.141 - Bairro Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP: 04557-001. Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 087.355.758-16	04 - Telefone (11)4432-4002	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590058622402 Emissão: 21/08/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 2, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Maria de Fátima de Freitas, Réu: MARCELINO SILVA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO DOS SANTOS FREITAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2019 às 17:17, sob o número WSTA19705215537. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045446-42.2019.8.26.0002 e código 9FAE5.

OK ComprovantePagamentoFA.pdf



1 de 1

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras
0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Nome: **ANDERSON DE FREITAS**
Agência: **5198** Conta: **02467-0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858300000009 232701851113 905900586220 402201909202**
Número Controle **190590058622402**
Valor do documento: **R\$ 23,27**

Pagamento efetuado em 23/08/2019 às 14:59:23h via Internet, CTRL 201908237643100

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

FA474CB8422B7FB4CC77FADB76293C268A74667E

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse www.itau.com.br/personalite ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082115141602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Maria de Fátima de Freitas	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	Foro Reg. Sto Amaro -13º Cível	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas nº 1.141 – Bairro Brooklin Paulista – São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Guia Citação.	23,55		
	Total		
	23,55		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 235551174000 112010000879 355758166024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082115141602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

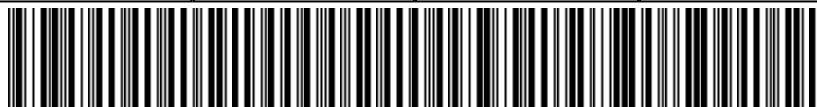
Nome	RG	CPF	CNPJ
Maria de Fátima de Freitas	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	Foro Reg. Sto Amaro -13º Cível	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas nº 1.141 – Bairro Brooklin Paulista – São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Guia Citação.	23,55		
	Total		
	23,55		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 235551174000 112010000879 355758166024



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082115141602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Maria de Fátima de Freitas	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	Foro Reg. Sto Amaro -13º Cível	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas nº 1.141 – Bairro Brooklin Paulista – São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Guia Citação.	23,55		
	Total		
	23,55		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 235551174000 112010000879 355758166024



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 23/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.04.18
 6980906980

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ARLINDO DE FREITAS

AGENCIA: 6980-9 CONTA: 111.309-7

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 23555117400-0

11201000087-9 35575816602-4

Data do pagamento 23/08/2019

Valor Total 23,55
 =====

DOCUMENTO: 082303

AUTENTICACAO SISBB:

2.183.D80.868.677.473

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s), por mandado ou carta, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no percentual de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Do mandado deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, além das custas e honorários, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos ou inadimplemento das parcelas poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de fls. 31 certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por CPF/CNPJ para cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

A ordem de citação deverá ser cumprida independentemente do recolhimento de verba para penhora/arresto, certificando-se a fim de que o autor indique bens à constrição.

Observação: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha que segue em anexo. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 329, inciso I do CPC, **EMENDAR A INICIAL**, para a juntada da planilha de cálculos anexa, a fim de discriminar os débitos exequendos na presente ação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 30 de agosto de 2019.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244

RENATO FREITAS

Sociedade de Advogados

Emissão: 30/08/2019 **Cálculo Atualizado - DÉBITOS LOCATÍCIOS**

Fls. 1 de 1

Autor: Maria de Fátima X Réu: Marcelino Silva

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Correção	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
15/01/2019	JANEIRO 2019	2.500,00	10%	4,3937%	2.609,84	15/01/2019	5,6602%	147,72	3.018,54
15/02/2019	FEVEREIRO 2019	2.500,00	10%	4,3832%	2.609,58	15/02/2019	4,5794%	119,50	2.990,03
15/03/2019	MARÇO 2019	2.500,00	10%	3,4727%	2.586,81	15/03/2019	3,6127%	93,45	2.938,94
15/04/2019	ABRIL 2019	2.500,00	10%	2,1851%	2.554,62	15/04/2019	2,5528%	65,21	2.875,29
15/05/2019	MAIO 2019	2.500,00	10%	1,2536%	2.531,34	15/05/2019	1,5374%	38,91	2.823,38
05/08/2019	GARANTIA FIANÇA	(8.704,10)		0,0000%	(8.704,10)			0,00	(8.704,10)
08/08/2019	MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA	1.250,00		0,0000%	1.250,00			0,00	1.250,00
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 5.438,09			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 1.289,20			
- Indexador: IGPM (FGV). Valores Corrigidos até: 30/06/2019						Total de Juros: 464,79			
JUROS:						Total de Despesas Processuais: 0,00			
- Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die)						Subtotal: 7.192,08			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/06/2019.						+ Honorários 20% 3.179,23			
- Taxa: .5% ao Mês Capitalizados. (Antes do Novo Código Civil)						Total do Cálculo: 10.371,31			
- Taxa: 1% ao Mês Capitalizados. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2019, foi disponibilizado na página 2917/2924 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s), por mandado ou carta, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no percentual de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, além das custas e honorários, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos ou inadimplemento das parcelas poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por CPF/CNPJ para cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

SÃO PAULO, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Recebo a petição de fls. 32 e seguintes como emenda.

O executado tomará ciência ao ingressar nos autos.

Aguarde-se a citação.

Intime-se.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2019, foi disponibilizado na página 2719/2724 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Recebo a petição de fls. 32 e seguintes como emenda. O executado tomará ciência ao ingressar nos autos. Aguarde-se a citação. Intime-se."

SÃO PAULO, 3 de setembro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Destinatário(a):
 Marcelino Silva
 Rua Jaceru, 293, Vila Gertrudes
 São Paulo-SP
 CEP 04705-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 10.371,31**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 24 de setembro de 2019. Rondinele Caetano da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO

Marcelino Silva

Rua Jaceru, 293, -, Vila Gertrudes

Sao Paulo, SP

04705-000

AR000909555JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 07/10/2019 _____ h

2ª _____ h

3ª _____ h

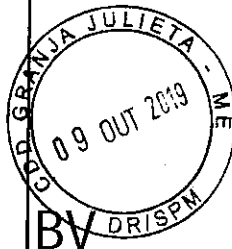
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros Marcelino Silva
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gilmar Bandeira Bispo
Matr.: 8.929.514-5
Carteiro

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca do(s) AR(s) negativo(s) devolvido(s).

Nada Mais. São Paulo, 22 de outubro de 2019. Eu, ____,
 ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0432/2019, foi disponibilizado na página 2421/2424 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2019 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca do(s) AR(s) negativo(s) devolvido(s)."

SÃO PAULO, 24 de outubro de 2019.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista o retorno do AR negativo e que a Exequente não possui informação de endereço diverso do Executado, **requer pela pesquisa via Bacenjud para obtenção de novos endereços, para o bom prosseguimento do feito.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 05 de novembro de 2019.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Em cinco dias, recolha a parte autora a verba prevista no Provimento CSM n.1864/2011, no valor de R\$ 32,00.

Defiro a pesquisa de endereço pelos sistemas Bacen e Infoseg, uma vez que este último já abrange os cadastros da Receita Federal e de veículos.

Com essas pesquisas, o juízo esgota as diligências a seu alcance para a localização da parte ré.

Vinda a resposta, em 05 dias deve o(a) autor(a) indicar endereço com CEP para a citação, recolhendo a verba necessária.

No silêncio, tornem conclusos para a extinção.

Int.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2019, foi disponibilizado na página 2613/2623 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em cinco dias, recolha a parte autora a verba prevista no Provimento CSM n.1864/2011, no valor de R\$ 32,00. Defiro a pesquisa de endereço pelos sistemas Bacen e Infoseg, uma vez que este último já abrange os cadastros da Receita Federal e de veículos. Com essas pesquisas, o juízo esgota as diligências a seu alcance para a localização da parte ré. Vinda a resposta, em 05 dias deve o(a) autor(a) indicar endereço com CEP para a citação, recolhendo a verba necessária. No silêncio, tornem conclusos para a extinção. Int."

SÃO PAULO, 8 de novembro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ante a decisão de fls. 42, requerer a juntada do comprovante de pagamento das custas, no valor de R\$32,00 para realização das pesquisas deferidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 08 de novembro de 2019.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110410380006
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	13ª Vara Cível- Foro Sto Amaro	04557-001	
Endereço	Código	Valor	
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	434-1	16,00	
Histórico	Valor	Total	
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Guia Bacenjud.	16,00	16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 160051174006 143410000876 355758160069



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110410380006
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	13ª Vara Cível- Foro Sto Amaro	04557-001	
Endereço	Código	Valor	
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	434-1	16,00	
Histórico	Valor	Total	
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Guia Bacenjud.	16,00	16,00	
		Total	16,00

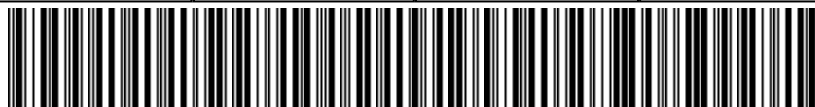
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 160051174006 143410000876 355758160069



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110410380006
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	13ª Vara Cível- Foro Sto Amaro	04557-001	
Endereço	Código	Valor	
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	434-1	16,00	
Histórico	Valor	Total	
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Guia Bacenjud.	16,00	16,00	
		Total	16,00

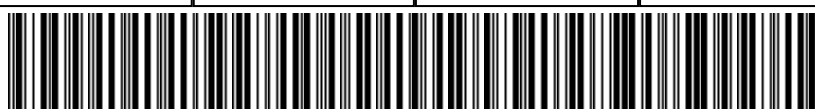
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 160051174006 143410000876 355758160069



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/11/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.32.31
6980906980

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ARLINDO DE FREITAS

AGENCIA: 6980-9 CONTA: 111.309-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86810000000-2 16005117400-6

14341000087-6 35575816006-9

Data do pagamento 08/11/2019

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 110801

AUTENTICACAO SISBB:

C.5D2.8AB.EE0.8F7.E62



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110812095806
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13 CÍVEL SANTO AMARO	04557-001	
Endereço		Código	
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP		434-1	
Histórico		Valor	
MARIA DE FÁTIMA x MARCELINO - EXECUÇÃO		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000876 355758168060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110812095806
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

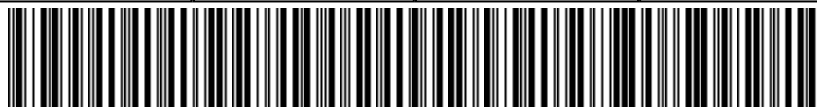
Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13 CÍVEL SANTO AMARO	04557-001	
Endereço		Código	
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP		434-1	
Histórico		Valor	
MARIA DE FÁTIMA x MARCELINO - EXECUÇÃO		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000876 355758168060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019110812095806
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

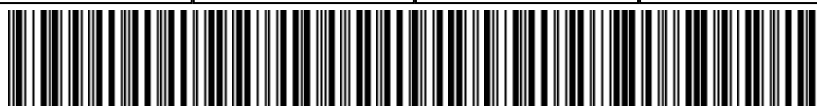
Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13 CÍVEL SANTO AMARO	04557-001	
Endereço		Código	
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP		434-1	
Histórico		Valor	
MARIA DE FÁTIMA x MARCELINO - EXECUÇÃO		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000876 355758168060



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/11/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.28.59
6980906980

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ARLINDO DE FREITAS

AGENCIA: 6980-9 CONTA: 111.309-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 16005117400-6

14341000087-6 35575816806-0

Data do pagamento 08/11/2019

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 110803

AUTENTICACAO SISBB:

5.66C.E8C.B60.6F2.2DF

**Receita Federal - PF**

<i>Nome</i> MARCELINO SILVA	<i>Mãe</i> ELZANI ROCHA SILVA	<i>CPF</i> 226.237.918-13
<i>D. N.</i> 20/02/1984	<i>Data Últ. Atualização</i> 05/06/2019	<i>Título de Eleitor</i> N/I
<i>Sexo</i> Masculino	<i>Ano do Óbito</i> N/I	<i>Situação Cadastral</i> Regular
<i>Residente no exterior</i> Não Residente	<i>Código e País</i> N/I	<i>Código Ocupação</i> 12
<i>Código Ocupação principal</i> 121	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i> 2019	<i>Endereço</i> AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1140 7 AND
<i>Município - UF</i> SAO PAULO - SP	<i>CEP</i> 04571000	<i>Telefone</i> (11) 38426693
<i>Unidade Administrativa</i> SAO PAULO	<i>Indicativo de Estrangeiro</i> Não é estrangeiro	

Receita Federal - PJ

<i>Nome Empresarial</i> KHALIFA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	<i>CNPJ</i> 07.242.410/0001-98	<i>Nome Fantasia</i> KHALIFA TRANSPORTES
<i>Natureza Jurídica</i> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	<i>Data Início Atividade</i> 16/02/2005	<i>UF</i> SP
<i>Situação Cadastral</i> ATIVA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 03/04/2019
<i>CNAE Principal</i> Comissaria de despachos	<i>CNAE Secundária</i> Organização logística do transporte de carga	<i>CNAE Secundária</i> Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
<i>CNAE Secundária</i> Atividades de agenciamento marítimo	<i>CNAE Secundária</i> Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	<i>CNAE Secundária</i> Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
<i>Endereço</i> AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1140 ANDAR 7	<i>Bairro</i> CIDADE MONCOES	<i>Município</i> SAO PAULO
<i>CEP</i> 04571000	<i>Telefone</i> (11) 38426693	<i>Telefone 2</i> N/I
<i>Email</i> KHALIFA@KHALIFATRANSPORTES.COM.BR	<i>CPF Responsável</i> 226.237.918-13	<i>Nome Responsável</i> MARCELINO SILVA
<i>Capital social da empresa</i> R\$ 5.000.000,00	<i>Porte do Estabelecimento</i> MICRO EMPRESA	<i>Opção pelo Simples Nacional</i> EXCLUÍDO SIMPLES NACIONAL E ERA SIMPLES FEDERAL
<i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO	<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL



Data Opção Simples

01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 684.359.324-00	Nome do contador MOACI SEBASTIAO DE CAMPOS	Número do CRC do contador 219231
Tipo do CRC do contador N/I	Classificação do CRC do contador N/I	UF CRC Contador SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 22623791813	Nome do Sócio MARCELINO SILVA	Qualificação do Sócio TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL
Capital Sócio 100	CPF Repr. do Sócio N/I	Nome Representante do Sócio N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	País N/I	

Denatran - RENAVAL

Roubo/Furto Não		
Placa FVQ2519	Município - UF SAO PAULO - SP	Marca/Modelo FIAT/TORO FREEDOM AT9
Cor BRANCA	Ano Fabricação/Ano Modelo 2017/2018	Chassi 988226106JKB53302
Renavam 01133971803	Câmbio N/I	Motor 5005257204323436
Combustível ALCOOL/GASOLINA	Capacidade de Passageiros 5	Tipo do Veículo CAMINHONETE
Situação do Veículo CIRCULACAO	Espécie do Veículo ESPECIAL	Categoria do Veículo PARTICULAR
Alarme Não	Quantidade de Eixos N/I	Capacidade de Carga do Veículo 0.75
Capacidade de Tração do Veículo 2.85	Peso Bruto do Veículo 2.45	Carroceria do Veículo ABERTA/CABINE DUPLA
Potência do Veículo 186	Cilindradas 2400	Carroceria 91929174
Chassi - Nº Série 53302	Nº do Eixo Auxiliar Original N/I	Nº do Eixo Traseiro Original N/I

Documento do Veículo

Nome Proprietário MARCELINO SILVA	CPF/CNPJ do Proprietário 22623791813	Data da Baixa N/I
Data da Declaração de Importação N/I	Data da Última Atualização 31/10/2018	Data da Última Atualização MRE N/I
Data de Emissão do Último CRV 31/10/2018	Data Limite da Restrição Tributária N/I	Nº Processo de Importação N/I
Tipo Importação	Tipo Documento do Importador	Comunicação de Venda




N/I	INEXISTENTE	Não
<i>Leilão</i> Não	<i>Multa RENAINF</i> Sim	<i>Pendência de Emissão de CRV</i> Não
<i>Restrições</i> ALIENACAO FIDUCIARIA SEM RESTRICAO SEM RESTRICAO SEM RESTRICAO	<i>Restrição RFB</i> INEXISTENTE	<i>Recall</i> Não Não Não
<i>Recall de Montadora</i> Não	<i>Restrição RENAJUD</i> Sim	<i>Natureza Faturado</i> JURIDICA
<i>Nº do Documento do Faturamento</i> 00434116000139	<i>Natureza do Importador</i> N/I	<i>Nº da Declaração de Importação</i> N/I
<i>Nº do Documento do Importador</i> N/I	<i>Órgão da Declaração de Importação</i> INEXISTENTE	<i>Nome Arrendatário</i> N/I
<i>Nº do Documento do Arrendatário</i> N/I	<i>Nº de Identificação do Proprietário Indicado</i> N/I	<i>Origem do Proprietário Indicado</i> N/I
<i>País de Transferência</i> INEXISTENTE	<i>Nome Possuidor</i> MARCELINO SILVA	<i>Nº Documento Possuidor</i> 22623791813
<i>Origem Possuidor</i> 1	<i>Procedência</i> NACIONAL	<i>Registro Aduaneiro</i> N/I
<i>Tipo de Documento do Proprietário</i> FISICA	<i>Tipo de Documento do Proprietário Indicado</i> INEXISTENTE	<i>Tipo de Remarcação do Chassi</i> NORMAL
<i>UF de Jurisdição</i> SP	<i>UF do Faturado</i> SP	

Endereço do Possuidor


<i>Nome</i> MARCELINO SILVA	<i>Origem Possuidor</i> PROPRIETARIO	<i>Documento Possuidor</i> FISICA
<i>Nº Documento</i> 22623791813	<i>Endereço, nº</i> R ROQUE PETRELLA, 01100	<i>Complemento</i> N/I
<i>Bairro</i> VILA CORDEIRO	<i>Município - UF</i> SAO PAULO - SP	<i>CEP</i> 04581051

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.TATIANEC quinta-feira, 14/11/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190013090230
Número do Processo:	1045446-42.2019.8.26.0002
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15148 - 13ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO
Juiz Solicitante:	Fernanda Soares Fialdini (Protocolizado por Tatiane de Freitas Cardozo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Maria de Fátima Freitas

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

-	226.237.918-13 - MARCELINO SILVA [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas									
BANCO ORIGINAL S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	Rua Roque Petrella, 1100 - Vila Cordeiro - Sao Paulo - SP - 04581051	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 11:06	
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	RUA VIGARIO GODOY, 351, BAIRRO: VILA ZAT, SAO PAULO - SP, CEP: 02976-080 RUA VIGARIO GODOY 351, BAIRRO: VILA ZAT, SAO PAULO - SP, CEP: 02976-080 RUA LUIS ANTONIO 46, BAIRRO: VILA RENATO, SAO PAULO - SP, CEP: 02952-040	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 00:37	
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JACERU 293 VILA GERTRUDES 00470500SAO PAULO SP R JAPURA 72 BELA VISTA 00131903SAO PAULO SP R VIG GODOI 351 VILA ZAT 00297608SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 09:40	
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento	

12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JACERU 293 VILA GERTRUDES 00470500SAO PAULO SP R JAPURA 72 BELA VISTA 00131903SAO PAULO SP R VIG GODOI 351 VILA ZAT 00297608SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 09:40
---------------------	---------------------------	--------------------------	---	-----------------	--	-----------------	-----------------	---------------------

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JACERU 293 VILA GERTRUDES 00470500SAO PAULO SP R VIG GODOI 351 VILA ZAT 00297608SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 09:40

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado	R JACERU 293 VILA GERTRUDES 00470500SAO PAULO SP R VIG GODOI 351 VILA ZAT 00297608SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 09:40

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ROQUE PETRELLA 1100 VILA CORDEIRO 04581051SAO PAULO SILON.LOGISTICA@GMAIL.COM VILA CORDEIRO	Não requisitado	Não requisitado	12/11/2019 23:30

BCO VOTORANTIM / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R ROQUE PETRELLA, 1100, null - VL CORDEIRO - SÃO Paulo - - 04581051	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 19:00

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 15:30

CECM PROF SAÚDE BAIXADA SANTIS / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	São Paulo SP04581051VILA CORDEIRO 1100 ROQUE PETRELLA	Não requisitado 5122/154245	Não requisitado	13/11/2019 09:24

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/11/2019 14:12	Requisição de Informações	Fernanda Soares Fialdini	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado	RUA ROQUE PETRELLA 1100 VILA CORDEIRO 00458105SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	13/11/2019 09:40

Não Respostas**Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada**

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência, a(o) exequente, das pesquisas de endereço da parte contrária.

Providencie o necessário à intimação/citação, conforme a decisão de fl. 42.

Nada Mais. São Paulo, 14 de novembro de 2019. Eu, ____,
 Tatiane De Freitas Cardozo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2019, foi disponibilizado na página 3095/3104 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Ciência, a(o) exequente, das pesquisas de endereço da parte contrária. Providencie o necessário à intimação/citação, conforme a decisão de fl. 42."

SÃO PAULO, 19 de novembro de 2019.

ANTONIO TERUO MIURA JUNIOR
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista o resultado das pesquisas constantes em fls. 51-56 requerer uma nova tentativa de citação do Executado, no endereço que segue:

**AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, nº 1.140 7º ANDAR – BAIRRO
CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP. CEP: 04571-000.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 03 de dezembro de 2019.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120213421203
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

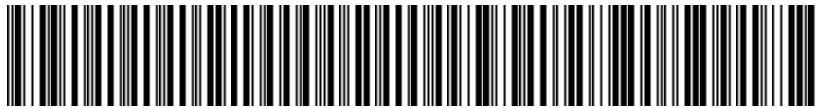
Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Custas Postais.	23,55		
	Total		
	23,55		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010000879 355758162037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120213421203
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Custas Postais.	23,55		
	Total		
	23,55		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010000879 355758162037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120213421203
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10454464220198260002	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Nº 1045446-42.2019.8.26.0002 - 13ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro - Execução de Título Extrajudicial - Maria de Fátima Freitas x Marcelino Silva - Custas Postais.	23,55		
	Total		
	23,55		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010000879 355758162037



03/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:10:02
782814784 0255

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868000000000-0 23555117400-0
11201562339-4 35000172801-0
Data do pagamento 03/12/2019
Valor Total 23,55

NR. AUTENTICACAO 0.488.000.652.043.1A

O Tribunal de justiça não se responsabiliza por
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Co

868000000000





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato criado para expedição de carta.

Nada Mais. São Paulo, 14 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Lara Baggi Rodrigues Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Destinatário(a):
 Marcelino Silva
 Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Cidade Moncoes
 São Paulo-SP
 CEP 04571-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 10.371,31**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 18 de fevereiro de 2020. Lara Baggi Rodrigues Gonzalez, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

27/02/2020
LOTE: 77252

fls. 65

DESTINATÁRIO

Marcelino Silva

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, 7º andar,
Cidade Moncoes

Sao Paulo, SP

04571-000

AR081522234JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

89265599

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2/3/20
326516296



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem notícia de pagamento do débito, bem como, para oposição de embargos à execução. Nada Mais. São Paulo, 03 de setembro de 2020. Eu, ____, LARISSA YUMI SAKURAI SAKAMOTO, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

No prazo de 05 dias, manifeste-se a exequente quanto ao andamento do feito.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0378/2020, foi disponibilizado na página 2122/2129 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 05 dias, manifeste-se a exequente quanto ao andamento do feito. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se."

SÃO PAULO, 9 de setembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **tendo em vista o retorno do AR positivo em fls. 65, requerer pela realização de bloqueio de valores, através do sistema BACENJUD, no CPF do Executado, até o limite do débito.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 21 de setembro de 2020.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -
CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Valor do débito: R\$10.371,31

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 48 (quarenta e oito horas) subsequentes será determinada a liberação de eventual indisponibilidade excessiva.

A partir de sete dias corridos da ordem de bloqueio será determinada a transferência dos valores bloqueados para conta judicial, a fim de evitar prejuízos para ambas as partes.

A partir do bloqueio, os valores serão considerados penhorados independentemente de qualquer outra formalidade.

Caso o executado tenha advogado constituído nos autos, fica intimado da penhora com a publicação da presente decisão.

Restando negativa ou insuficiente a penhora on-line ora determinada, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. A cópia da declaração de rendimentos deverá ser juntada aos autos como documento sigiloso para consulta da credora.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade.

Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Para fins de localização de bens a parte interessada deverá requerer diretamente ao cartório a expedição da certidão prevista no art. 828 do CPC para encaminhamento às instituições de seu interesse.

Em sua próxima manifestação, deverá o credor recolher as taxas previstas no

Prov 1.826/10 e Comunicado 170/2011 (Guia do Fundo Especial de Despesas Código 434). –fls. 71
R\$48,00. Como as pesquisas dependem da intervenção do Poder Judiciário, foram desde já realizadas a fim de garantir celeridade ao processo, cabendo ao interessado o recolhimento das custas.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200010955089

Data/hora de protocolamento: 29/09/2020 16:26

Número do processo: 1045446-42.2019.8.26.0002

Juiz solicitante do bloqueio: FERNANDA SOARES FIALDINI

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Maria de Fátima Freitas

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

22623791813: MARCELINO SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 16,15

Quantidade de não respostas da última protocolização
1

Respostas
BCO SANTANDER

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(03) Cumprida parcialmente por	R\$ 12,91	30 SET 2020 05:27
06 OUT 2020 12:22	Desbloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizado por Tatiane de Freitas Cardozo)	R\$ 12,91	Não enviada	-	-

CECM PROF SAÚDE BAIXADA SANTIS

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(03) Cumprida parcialmente por	R\$ 3,24	30 SET 2020 18:02

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 OUT 2020 12:22	Desbloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizado por Tatiane de Freitas Cardozo)	R\$ 3,24	Não enviada	-	-

BANCO ORIGINAL S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(05) Réu/executado	-	30 SET 2020 18:40

BCO VOTORANTIM

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(02) Réu/executado	-	30 SET 2020 17:55

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(02) Réu/executado	-	30 SET 2020 02:40

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(02) Réu/executado	-	30 SET 2020 20:45

Não respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2020 16:26	Bloqueio de Valores	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizada por TATIANE DE FREITAS)	R\$ 10.371,31	(98) Não-Resposta	-	04 OUT 2020 18:08
06 OUT 2020 12:22	Desdobramento de bloqueio de valores (cancelamento)	FERNANDA SOARES FIALDINI (protocolizado por Tatiane de Freitas Cardozo)	-	Não enviada	-	-

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 22623791813

Data/Hora: 06/10/2020 12:20:38

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -
CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
Executado: **Marcelino Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Ciência às partes da decisão de fls. 70/71.
2. Disponibilizado(s) nos autos o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s) via Renajud e Infojud, bem como comprovante(s) do bloqueio negativo via Sisbajud e da restrição cadastrada via Renajud.
3. No prazo de 10 dias, manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento, inclusive recolhendo/complementando a verba referente às pesquisas realizadas (R\$48,00).

Nada Mais. São Paulo, 06 de outubro de 2020. Eu, ____, Tatiane De Freitas Cardozo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2020, foi disponibilizado na página 1977/1985 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "1. Ciência às partes da decisão de fls. 70/71. 2. Disponibilizado(s) nos autos o(s) resultado(s) da(s) pesquisa(s) realizada(s) via Renajud e Infojud, bem como comprovante(s) do bloqueio negativo via Sisbajud e da restrição cadastrada via Renajud. 3. No prazo de 10 dias, manifeste-se o(a) exequente em termos de prosseguimento, inclusive recolhendo/complementando a verba referente às pesquisas realizadas (R\$48,00)."

SÃO PAULO, 8 de outubro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer a juntada das custas referente às pesquisas realizadas.**

Além disso, a fim de dar o efetivo prosseguimento ao presente feito, requer pela inclusão do nome do Executado nos órgãos de proteção ao crédito, via sistema SERASAJUD, CPF a saber: 226.237.918-13.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 20 de outubro de 2020.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020102011085806

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	434-1		
Histórico	Valor		
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS x MARCELINO SILVA			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410000876 355758168060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020102011085806

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	434-1		
Histórico	Valor		
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS x MARCELINO SILVA			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 480051174000 143410000876 355758168060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020102011085806

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11.832.231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 – Brooklin Paulista, São Paulo/SP	434-1		
Histórico	Valor		
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS x MARCELINO SILVA			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	480051174000	143410000876	355758168060
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.58.06
6980906980

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ARLINDO DE FREITAS

AGENCIA: 6980-9 CONTA: 111.309-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 48005117400-0

14341000087-6 35575816806-0

Data do pagamento 20/10/2020

Valor Total 48,00
=====

DOCUMENTO: 102001

AUTENTICACAO SISBB:

A.7A5.934.507.555.5EC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

1. Fl. 79: defiro a inclusão do executado, Marcelino Silva, CPF 226.237.918-13, no cadastro de inadimplentes do Serasa, em razão do débito executado (R\$10.371,31).

Em cinco dias, recolha o exequente verba para pesquisa (R\$16,00).

Após, providencie a serventia, via Serasajud.

2. No mesmo prazo, diga o exequente se pretende a penhora do veículo de fl. 75.

3. No silêncio, arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2020, foi disponibilizado na página 2669/2677 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fl. 79: defiro a inclusão do executado, Marcelino Silva, CPF 226.237.918-13, no cadastro de inadimplentes do Serasa, em razão do débito executado (R\$10.371,31). Em cinco dias, recolha o exequente verba para pesquisa (R\$16,00). Após, providencie a serventia, via Serasajud. 2. No mesmo prazo, diga o exequente se pretende a penhora do veículo de fl. 75. 3. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 27 de outubro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.**

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **requerer a juntada das custas referente à verba para a pesquisa no sistema SERASAJUD.**

Além disso, a fim de dar o efetivo prosseguimento ao presente feito, requer a penhora do veículo de fls. 75.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 11 de novembro de 2020.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020110913055809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Maria de Fátima de Freitas	RG	CPF 087.355.758-16	CNPJ
Nº do processo 10454464220198260002	Unidade 13ª Vara Cível de Santo Amaro	CEP 04557-001	
Endereço Rua Texas, 1141, Brooklin Paulista, São Paulo - SP			Código 434-1
Histórico Guia SERASAJUD Maria de Fátima Freitas X Marcelino Silva			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410000876 | 355758168094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020110913055809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Maria de Fátima de Freitas	RG	CPF 087.355.758-16	CNPJ
Nº do processo 10454464220198260002	Unidade 13ª Vara Cível de Santo Amaro	CEP 04557-001	
Endereço Rua Texas, 1141, Brooklin Paulista, São Paulo - SP			Código 434-1
Histórico Guia SERASAJUD Maria de Fátima Freitas X Marcelino Silva			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410000876 | 355758168094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020110913055809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Maria de Fátima de Freitas	RG	CPF 087.355.758-16	CNPJ
Nº do processo 10454464220198260002	Unidade 13ª Vara Cível de Santo Amaro	CEP 04557-001	
Endereço Rua Texas, 1141, Brooklin Paulista, São Paulo - SP			Código 434-1
Histórico Guia SERASAJUD Maria de Fátima Freitas X Marcelino Silva			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003	160051174006	143410000876	355758168094
-------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.59.19
6980906980

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ARLINDO DE FREITAS

AGENCIA: 6980-9 CONTA: 111.309-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6

14341000087-6 35575816809-4

Data do pagamento 10/11/2020

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 111003

AUTENTICACAO SISBB:

A.524.C7E.482.CA0.522



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -
CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 83 pela serventia.

Defiro a penhora do veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9, placas FVQ2519, em nome de Marcelino Silva.

Nos termos do artigo 845, parágrafo 1º do CPC, servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Diante da natureza do bem, sendo patente o risco de deterioração, faculto à credora requerer a remoção (Súmula 19 do E.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), ficando, neste caso, nomeado como depositário a partir do seu recebimento. Nesse caso, deve ser recolhida verba para diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Conforme dispõe o artigo 841, parágrafo 2º do CPC, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Em cinco dias, recolha a exequente custas para intimação.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nessa última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, a credora deverá comprovar a **cotação do bem**, autorizada a utilização das tabelas de preços praticados no mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da **existência de débitos ou restrições**, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo objeto de arrendamento mercantil ou alienado fiduciariamente, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



São Carlos, 16 de novembro de 2020

APJUR 89862/2020

Foro Regional II - Santo Amaro

Vara: 13ª VARA CÍVEL

Processo: 10454464220198260002

Ofício: 88964

Parte(s): Marcelino Silva - 22623791813

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -
CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
Executado: **Marcelino Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sem prejuízo do prazo em curso, ciência às partes: ofício recebido da Serasa Experian (fls. 90).

Nada Mais. São Paulo, 16 de novembro de 2020. Eu, ____,
Tatiane De Freitas Cardozo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2020, foi disponibilizado na página 2489/2499 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Sem prejuízo do prazo em curso, ciência às partes: ofício recebido da Serasa Experian (fls. 90)."

SÃO PAULO, 18 de novembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0475/2020, foi disponibilizado na página 2489/2499 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 83 pela serventia. Defiro a penhora do veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9, placas FVQ2519, em nome de Marcelino Silva. Nos termos do artigo 845, parágrafo 1º do CPC, servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Diante da natureza do bem, sendo patente o risco de deterioração, faculto à credora requerer a remoção (Súmula 19 do E.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), ficando, neste caso, nomeado como depositário a partir do seu recebimento. Nesse caso, deve ser recolhida verba para diligências do Sr. Oficial de Justiça. Conforme dispõe o artigo 841, parágrafo 2º do CPC, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Em cinco dias, recolha a exequente custas para intimação. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nessa última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, a credora deverá comprovar a cotação do bem, autorizada a utilização das tabelas de preços praticados no mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo objeto de arrendamento mercantil ou alienado fiduciariamente, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, arquivem-se os autos. Int."

SÃO PAULO, 18 de novembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO
FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **ante a decisão de fls. 89, requerer a juntada da guia devidamente quitada, para a intimação do Executado acerca da penhora realizada, no endereço de fls. 65.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 02 de dezembro de 2020.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020120115445134

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11832231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 –Brooklin Paulista, São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 | 260051174002 | 112010000879 | 355758161340



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020120115445134

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11832231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 –Brooklin Paulista, São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86870000003 | 260051174002 | 112010000879 | 355758161340



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020120115445134

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS	11832231	087.355.758-16	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1045446-42.2019.8.26	13ª Vara Cível - Santo Amaro	04557-001	
Endereço	Código		
Rua Texas, 1.141 –Brooklin Paulista, São Paulo/SP	120-1		
Histórico	Valor		
			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	260051174002	112010000879	355758161340
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/12/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.39.41
6980906980

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ARLINDO DE FREITAS

AGENCIA: 6980-9 CONTA: 111.309-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 26005117400-2

11201000087-9 35575816134-0

Data do pagamento 01/12/2020

Valor Total 26,00
=====

DOCUMENTO: 120101

AUTENTICACAO SISBB:

2.848.671.51E.325.407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Soares Fialdini**

Vistos.

Expeça-se carta para intimar o devedor quanto à penhora lavrada à fl. 89.

Sem prejuízo, providencie a autora a avaliação do veículo e a pesquisa de débitos, conforme determinado.

Se necessário, a presente decisão, instruída com cópia do relatório Renajud de fl. 75, servirá como ofício a ser encaminhado ao Detran, solicitando-se que forneça extrato completo do veículo de propriedade do devedor Marcelino Silva, inclusive no tocante a débitos e restrições.

Intime-se.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
13ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Destinatário(a):
 Marcelino Silva
 Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, 7º andar, Cidade Moncoes
 São Paulo-SP
 CEP 04571-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** do veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9, placas FVQ2519, em nome de Marcelino Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** .

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 10 de dezembro de 2020. Rondinele Caetano da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0509/2020, foi disponibilizado na página 2619/2626 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se carta para intimar o devedor quanto à penhora lavrada à fl. 89. Sem prejuízo, providencie a autora a avaliação do veículo e a pesquisa de débitos, conforme determinado. Se necessário, a presente decisão, instruída com cópia do relatório Renajud de fl. 75, servirá como ofício a ser encaminhado ao Detran, solicitando-se que forneça extrato completo do veículo de propriedade do devedor Marcelino Silva, inclusive no tocante a débitos e restrições. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de dezembro de 2020.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

21/12/2020
LOTE: 95730



fls. 10

DESTINATÁRIO

Marcelino Silva

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1140, 7º andar,
Cidade Moncoes

Sao Paulo, SP

04571-000

AR219322263JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DAMIAO COSTA

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCIO
8926559-9

DATA DE ENTREGA

24 / 12 20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

326816276

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

1

Processo n. 1045446-42.2019.8.26-0002

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Compulsando os autos, verifica-se que o Executado foi intimado da penhora que recaiu sobre o veículo de sua propriedade, e, se manteve inerte, deixando transcorrer o prazo para impugnação.

Desta forma, em termos de prosseguimento, a Exequente requer a alienação do bem através de leilão judicial eletrônico, sendo que, para fins de avaliação, junta neste ato o preço médio do referido veículo, de acordo com a tabela FIPE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santo André, 20 de maio de 2021.

Renato dos Santos Freitas

OAB/SP 167.244

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	maio de 2021
Código Fipe:	001449-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Freedom 1.8 16V Flex Aut.
Ano Modelo:	2018 Gasolina
Autenticação	974wjzs9gw5h
Data da consulta	quinta-feira, 20 de maio de 2021 14:58
Preço Médio	R\$ 81.777,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

13ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1045446-42.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**
 Exequente: **Maria de Fátima Freitas**
 Executado: **Marcelino Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Martins Trindade**

Vistos.

1. Recolha a exequente verba para intimação postal do devedor quanto ao valor de avaliação do veículo penhorado (R\$81.777,00).

Caso não haja impugnação, fica acolhida a cotação trazida pela exequente.

2. Na mesma oportunidade, comprove a credora a pesquisa de débitos e restrições do automóvel.

Caso necessário, deverá encaminhar a decisão-ofício de fl. 98 ao Detran, comprovando o protocolo.

3. Uma vez que pretende a alienação do bem, faculto à exequente indicar leiloeiro credenciado no TJSP.

4. Prazo para providências: 10 dias.

5. No silêncio, arquivem-se.

Intime-se.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2021, foi disponibilizado na página 2605/2615 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renato dos Santos Freitas (OAB 167244/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Recolha a exequente verba para intimação postal do devedor quanto ao valor de avaliação do veículo penhorado (R\$81.777,00). Caso não haja impugnação, fica acolhida a cotação trazida pela exequente. 2. Na mesma oportunidade, comprove a credora a pesquisa de débitos e restrições do automóvel. Caso necessário, deverá encaminhar a decisão-ofício de fl. 98 ao Detran, comprovando o protocolo. 3. Uma vez que pretende a alienação do bem, faculto à exequente indicar leiloeiro credenciado no TJSP. 4. Prazo para providências: 10 dias. 5. No silêncio, arquivem-se. Intime-se."

SÃO PAULO, 31 de maio de 2021.

KARIN ELISE LOESCHER
Escrevente Técnico Judiciário